

Ministério Público do Estado do Pará  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2011-MP/CGMP

Recomenda aos membros do Ministério Público que fiscalizem e acompanhem, permanentemente, os inquéritos policiais, as ações judiciais, os procedimentos administrativos e os procedimentos de investigação criminal, que envolvam conflitos agrários no Estado do Pará.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, *caput*, combinado com o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 057, de 10 de julho de 2006,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, nos termos do art. 127, da Constituição Federal, art. 182 da Constituição do Estado do Pará e art. 1º da Lei n.º 8625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo que, dentre as funções institucionais que o legislador constituinte expressamente lhe cometeu inclui-se o de promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei (artigo 129, inciso I), expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva (artigo 129, inciso VI), exercer o controle externo da atividade policial (artigo 129, inciso VII) e requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicando os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais (art. 129 VIII);

CONSIDERANDO que o art. 154, inciso VII da Lei Complementar Estadual nº 057, de 10 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) estabelece que os membros do Ministério Público devem “desempenhar, com zelo, presteza e probidade as suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO a recomendação nº 22, de 04 de março de 2009, do Ministro Gilmar Mendes, presidente do Conselho Nacional de Justiça, aprovada na 79ª Sessão Ordinária, que recomendou aos tribunais que priorizassem e monitorassem permanentemente as demandas jurídicas envolvendo conflitos fundiários;

CONSIDERANDO os dados divulgados no relatório da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, dos assassinatos ocorridos nos anos de 2007, 2008 e 2009 na zona rural, decorrentes das questões fundiárias;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 226ª Reunião da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, presidida pelo Ouvidor Agrário Nacional, Desembargador Gercino José da Silva Filho, em Belém do Pará, realizada no gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor Jorge

de Mendonça Rocha, no dia 13 de julho de 2011, com a presença do Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO os dados das ações penais decorrentes de conflito no campo, fornecidos pela Secretaria das Comarcas ao Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com tabulação e gráfico da Assessoria Técnica Administrativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os dados divulgados pela Comissão Pastoral da Terra – CPT, no Relatório dos “Conflitos no Campo no Brasil 2010”, que na Região Norte houve 207 (duzentos e sete) conflitos, com 18 (dezoito) assassinatos, 13 (treze) tentativas de assassinatos, 30 (trinta) ameaças de morte, 2 (duas) torturadas, 15 (quinze) presos e 10 (dez) agredidos;

CONSIDERANDO que o ENASP (Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública) em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça está traçando políticas nacionais com o intuito de reunir e coordenar as ações de combate à violência, onde cada um dos seus parceiros desenvolve uma ação integrada, no qual o CNJ trabalha com a erradicação das prisões em delegacias, o Ministério da Justiça atua com a criação de cadastro nacional de mandados de prisão e o CNMP com a implementação de ações para agilizar e dar maior efetividade às investigações, às denúncias e aos julgamentos dos crimes de homicídios.

CONSIDERANDO os dados obtidos em avaliação feita por esta Corregedoria-Geral, através das informações prestadas pelos membros do Ministério Público, na fiscalização dos inquéritos policiais que apuram os crimes decorrentes de conflitos agrários;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público para melhor planejamento de suas ações, que:

I - fiscalizem e acompanhem, permanentemente, nas cidades, com abrangência na área do Município em que exerçam as suas atribuições, o andamento regular dos inquéritos policiais e processos judiciais, que envolvam a prática de crimes e violências na luta pela posse de terras, com especial atenção aos crimes de homicídios, visando a apuração, o devido processo legal e a responsabilização dos autores;

II – os procedimentos administrativos e os procedimentos de investigação criminal instaurados no âmbito do órgão de execução, que tratam de crimes ocorridos na zona rural do Estado do Pará, sejam agilizados e concluídos dentro do prazo legal;

III – os Promotores de Justiça, com atuação especial perante as Varas Agrárias do Estado, mantenham arquivo atualizado dos andamentos dos processos judiciais

em curso nas Promotorias de Justiça, de que trata esta Recomendação, relatando o completo andamento da ação correspondente perante este órgão Correicional.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 19 de julho de 2011.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público